



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 243

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1969

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo

único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 155 — Exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor Mário Augusto Pinto de Moraes do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor de Divisão (2ª Divisão), do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. Antonio Moreira Couceiro.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 10 de dezembro de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade Corretora

Autorização para funcionar:

A-69.4.466 — Catedral — Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. — Salvador (BA).

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

A-69.4906 — Cia. Codival de Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 2.000.000,00 para NCr\$ 3.600.000,00 — A.G.E. de 20 de novembro de 1969.

Instalação de dependência:

A-69.4.640 — Igesa S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Em Uberaba (MG).

A-69.4.906 — Cia. Codival de Crédito, Financiamento e Investimentos — Em São Paulo (SP).

Reforma de estatuto — mudança de denominação:

A-69.4.906 — Cia. Codival de Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 20 de novembro de 1969, adotada a denominação Financeira Lar Brasileiro S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Reforma de estatuto — Mudança de localização da sede:

A-69.4.906 — Cia. Codival de Crédito, Financiamento e Investimentos — De São Paulo (SP) para o Rio de Janeiro (RJ).

Sociedade distribuidora

Instalação de dependência:

A-69.4.080 — Manchester S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Curitiba (PR) e São Paulo (SP).

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos numéros:

Em 19 de setembro de 1969

Cancelamento da autorização para operar em crédito

BCRB — 175.66 — Cooperativa Agro-Pecuária do Paudalho Ltda. —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paudalho (PE) — Registro SER número 434, do Ministério da Agricultura.

Em 9 de dezembro de 1969

a) Autorização para funcionar:

Nº 1.210.69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Cia. Fiação e Tecelagem São Vicente, Ltda. — Juiz de Fora (MG). — Por três anos, a contar da data da presente publicação.

Nº 1.219.69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Alcalis Ltda. — Cabo Frio (RJ) — Por três anos, a contar da data da presente publicação.

b) Cancelamento da autorização para operar em crédito:

BCRB — 1.203.66 — Cooperativa de Investimentos Urbano e Rural da Paraíba Ltda. — João Pessoa (PB) — Registro SER nº 5.327, de 11 de junho de 1957, do Ministério da Agricultura.

c) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar:

Nº 1.067.69 — Banco da América Latina S.A. — Até 6-6-70.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 11 de dezembro de 1969, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar:

Nº 1.221.69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Ishikawajima Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Até 20 de dezembro de 1972.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Em 10 de dezembro de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos:

SP. 278.69 — Banco Intercontinental do Brasil S.A. — De NCr\$ 4.800.000,00 para NCr\$ 5.000.000,00.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 9 de dezembro de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-69-115 — Banco do Comércio Varejista S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — 6ª Reavaliação — Lei número 4.357-64 — NCr\$ 72.200,00 — A. G. E. de 1 de setembro de 1969.

De 10 de dezembro de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-69-116 — Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capital, de NCr\$ 22.000.000,00 para NCr\$ 46.000.000,00 e reforma de estatuto — A. G. E. de 12 de junho de 1969 e 5 de dezembro de 1969.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO Nº 47

ATOS DO PRESIDENTE

Em 23 de outubro de 1969

Portaria nº 513, de 9.10.1969 — Designa Antonio Otto Teixeira, matrícula nº 875, Auxiliar Referência 9, para a Função de Confiança índice 4, de Ascensorista da Seção de Zeladoria e Manutenção da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria nº 522, de 10.10.1969 — Dispensa, a pedido, Fernando da Rocha Reis, matrícula nº 2.990, Escriutário classe "C", da função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências.

Portaria nº 524, de 13.10.1969 — Designa Alcindo Nerval de Carvalho e Mello Ferreira da Paixão, matrícula nº 2.948, Escriutário classe "F", para a Função de Confiança

índice 7, de Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhóres.

Portaria nº 525, de 13.10.1969 — Dispensa Luiz Arnaldo Lisboa dos Santos, matrícula nº 2.476, Escriutário classe "M", da Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Bancos e Operações Diversas do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe do referido Serviço. Waldir Pires Rosa, matrícula nº 2.112, Escriutário classe "H", da Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade. Designa Luiz Arnaldo Lisboa dos Santos, matrícula nº 2.476, Escriutário classe "M", para a Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade.

Portaria nº 527, de 14 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Boadicea Williams, matrícula 381.

Portaria nº 528, de 14 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço a servidora Rosa Moacyr Freire, matrícula 1.892.

Portaria nº 529, de 14 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou, por tempo de serviço o servidor João Lemos da Silva, matrícula 890. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança de Despachante índice 12, do Serviço de Administração de Imóveis da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

Portaria nº 530, de 14 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor Clovis de Albuquerque Martins, matrícula 1.021. Dispensa, em consequência o referido servidor da Função de Confiança índice 15, de Caixa da Carteira de Penhóres.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:			
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:	
Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As R-partições Públicas deverão ser entregadas na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

Portaria nº 531, de 14 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Alice da Silva Cordovil, matrícula 910.

Portaria nº 532, de 14 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Iva de Proença Gomes, matrícula 1.001.

Portaria nº 533, de 14 de outubro de 1969 — Dispensa Esperança Cavada Muniz, matrícula 861, Escriturário classe "H", da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Copacabana — Penhóres, com vigência desde 15 de julho de 1969. Designa Décio Burgos, matrícula 2.581, Escriturário classe "E" para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Copacabana — Penhóres.

Portaria nº 534, de 14 de outubro de 1969 — Designa Zélio Ladeira, matrícula 2.379, Escriturário classe "F", para a função de Substituto Eventual do Subgerente do Departamento de Agências.

Portaria nº 535, de 14 de outubro de 1969 — Designa Washington de Sá Vianna, matrícula 1.701, Auxiliar Referência 9, para a Função de Confiança índice 5, de Porteiro de Agência do Departamento de Agências.

Portaria nº 537, de 14 de outubro de 1969 — Dispensa João Ribeiro Natal, matrícula 2.080, Engenheiro Classe "P", da Função Gratificada índice 20, de Assessor do Departamento Técnico tendo em vista sua requisição pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Portaria nº 538, de 15 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Conselho Administrativo, nos termos da Resolução nº 1.612, de 29 de maio de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor Oswaldo Marques de Barros, matrícula 1.112, de acordo com a Lei número 1.741 de 1952 e o Decreto nº 990 de 1962, o vencimento do símbolo 5.F correspondente à função de Encarregado de Setor, a partir de 5 de dezembro de 1968; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial nº GB 369-68 seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de

1968, como Escriturário classe "J" e, conseqüentemente, promovido à classe "L", a partir de 1º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria número 245-69.

Portaria nº 539, de 16 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou, por tempo de serviço o servidor João dos Santos Vaz, matrícula 1.811. Dispensa, em consequência o referido servidor da função de Confiança índice 32, de Chefe do Departamento Administrativo.

Portaria nº 540, de 16 de outubro de 1969 — Designa Wanda de Andréa Bello, matrícula 2.694, Escriturário classe "F", atual Chefe da Seção de Controle e Distribuição do Serviço de Equipamento da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo, para a função de Substituto Eventual do Chefe do referido Serviço.

Portaria nº 541, de 16 de outubro de 1969 — Designa Carlos Motta Duarte, matrícula 2.682, Escriturário classe "F", atual Chefe da Turma de Controle da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, para a função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção.

Portaria nº 542, de 16 de outubro de 1969 — Dispensa Nizete Pessanha Antonetti, matrícula 2.279, Escriturário classe "M", da Função Gratificada índice 15 de Grafotécnico do Departamento de Agências, designando-a para a mesma função no Departamento de Valores.

Portaria nº 543, de 17 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou, por tempo de serviço a servidora Esperança Cavada Muniz, matrícula 861.

Portaria nº 544, de 17 de outubro de 1969 — Dispensa Adail Queiroz de Vasconcellos, matrícula 1.394, Escriturário classe "Q", da Função de Confiança índice 27, de Chefe de Divisão, correspondente à Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe do referido Departamento. Designa Adail Queiroz de Vasconcellos, matrícula 1.394, Escriturário classe "Q", para

a Função de Confiança índice 32, de Chefe de Departamento, correspondente ao Departamento Administrativo.

Portaria nº 512, de 9 de outubro de 1969 — Considera o servidor José Lima, matrícula 681, enquadrado como Escriturário classe "F", a partir de 5 de dezembro de 1963 e, em consequência, promovido à classe "G" a partir de 1º de janeiro de 1969, nos termos da Portaria nº 245, de 23 de maio de 1969.

RELAÇÃO Nº 48

ATOS DO PRESIDENTE

Em 30 de outubro de 1969

Portaria nº 525, de 13 de outubro de 1969 — Dispensa Luiz Arnaldo Lisboa dos Santos, matrícula 2.476, Escriturário classe "M", da Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Bancos e Operações Diversas do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe do referido Serviço. Waldir Pires Rosa, matrícula 2.112, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 11, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade. Designa Luiz Arnaldo Lisboa dos Santos, matrícula 2.476, Escriturário classe "M", para a Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade. Waldir Pires Rosa, matrícula 2.112, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Bancos e Operações do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade (Republicada).

Portaria nº 545, de 17 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Conselho Administrativo, nos termos da Resolução 1.985, de 11 de setembro de 1969, homologada pelo Conselho Superior de 6 de outubro de 1969, decidiu: 1 — assegurar ao servidor José Bernardo de Souza, matrícula 1.664, de acordo com a Lei 1.741-52 e o Decreto 990-62,

o vencimento do símbolo 2 F, correspondente à função gratificada de Subgerente de Agências, a partir de 5 de dezembro de 1968; 2 — determinar que, em consequência, nos termos do artigo 20, item I, da Portaria Ministerial nº GB 239-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escriturário classe "L", e, conseqüentemente, promovido à classe "M", a partir de 1º de janeiro de 1969, nos da Portaria 245-69.

Portaria nº 546, de 17 de outubro de 1969 — Designa Alcides de Barros Filho, matrícula 3.845, Escriturário classe "B", para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Subagência Cidade de Lima.

Portaria nº 547, de 17 de outubro de 1969 — Designa Fernando Cardoso de Azevedo, matrícula 3.974, Escriturário classe A, para a Função de Confiança índice 7, de Chefe de Turma do Setor de Cadernetas da Seção Analítica de Depósitos do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade.

Portaria nº 549, de 21 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Ayrton Dexheimer Soares, matrícula 1.049. Dispensa, em consequência, o referido servidor da função de confiança de Caixa índice 15, da Carteira de Penhóres.

Portaria nº 550, de 21 de outubro de 1969 — Dispensa Nilton Terra de Avelar, matrícula 1.654, Escriturário classe "P", da Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Divisão. Designa Nilton Terra de Avelar, matrícula 1.654, Escriturário classe I, para a função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria nº 551, de 21 de outubro de 1969 — Designa Francisco José Rodrigues Sette, matrícula 1.022, Escriturário classe "O", atual Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo, para a função de Substituto Eventual do Chefe do referido Departamento.

Portaria nº 553, de 21 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Sebastião Augusto Ferreira, matrícula 1.919.

Portaria nº 554, de 21 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Yolanda Alves de Lima, matrícula 1.221.

Portaria nº 555, de 21 de outubro de 1969 — Designa Dorzila Irigoin Tavares, matrícula 2.635, Escriturário classe F, para a função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências.

Portaria nº 556, de 22 de outubro de 1969 — Dispensa Roberto Avila da Costa, matrícula 1.794, Advogado classe Q, da Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço Judicial do Departamento Jurídico. Carlos Mauricio Martins Rodrigues, matrícula 2.812, Advogado classe "P", da Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção Jurídica de Pessoal do Serviço Judicial do Departamento Jurídico. Designa Roberto Avila da Costa, matrícula 1.794, Advogado classe Q, para a Função de Confiança índice 27, de Subchefe do Departamento Jurídico. Carlos Mauricio Martins Rodrigues, matrícula 2.812, Advogado, classe P, para a Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço Judicial do Departamento Jurídico.

Portaria nº 557, de 22 de outubro de 1969 — Designa Sebastião Vaz Queiroz, matrícula 3.762, Auxiliar Referência 3, para a Função de Confiança índice 5, de Fiel de Mercadorias da Carteira de Penhores.

Portaria nº 558, de 23 de outubro de 1969 — Dispensa Arlete Simon, matrícula 475, Escriturário classe I da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor "A" da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção. Nilza Cardoso Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 4.155, Escriturário classe "A", da Função de Confiança índice 10, de Secretário do Departamento Administrativo. Designa Arlete Simon, matrícula 475, Escriturário classe I, para a Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo. — Nilza Cardoso Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 4.155, Escriturário classe A para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor A da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

RELAÇÃO DE Nº 49

ATOS DO PRESIDENTE

Em 6 de novembro de 1969

Portaria nº 560, de 24 de outubro de 1969 — Exonera, a pedido, Carlos Alberto Carrozzino, matrícula 3.390, Servente nível 5, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com vigência desde 2 de setembro de 1969.

Portaria nº 561, de 24 de outubro de 1969 — Dispensa o servidor Carlos Oscar de Castro Neves, matrícula 3.337, do cargo que exercia nesta Caixa Econômica, por motivo de abandono de emprego, conforme autorização da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento, constante da sentença proferida em 14 de agosto de 1969 (Processo 8ª J. 1.147 de 1969).

Portaria nº 562, de 27 de outubro de 1969 — Designa Sebastião Peixoto de Lima, matrícula 3.734, Escriturário classe B, para a Função de Confiança índice 17, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas e Balanço do Departamento de Contabilidade dispensando-o em consequên-

cia, da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção.

Portaria nº 563, de 27 de outubro de 1969 — Dispensa Antonio de Oliveira Netto, matrícula 2.541, Escriturário classe F, da Função de Confiança índice 7, de Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhores. Designa Antonio de Oliveira Netto, matrícula 2.541, Escriturário classe F, para a Função de Confiança índice 7, de Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhores. Designa Antonio de Oliveira Netto, matrícula 2.541, Escriturário classe F, para a Função de Confiança índice 7, de Ajudante de Casa Forte do Departamento de Valores.

Portaria nº 564, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria Stella Lindenbergh Jalles, matrícula 223.

Portaria nº 565, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço a servidora Isaura Silva, matrícula 699.

Portaria nº 566, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor José Sérgio Ascoli, matrícula 603.

Portaria nº 567, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço a servidora Risoleida Franco Bandeira, mat. 764.

Portaria nº 568, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Francisco Prevot Ribeiro, mat. 1.091.

Portaria nº 569, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria José Horta Lessa Waldeck, mat. 758.

Portaria nº 570, de 28 de outubro de 1969 — Retifica a Portaria nº 512, de 9 de outubro de 1969 (Enquadramento de José Lima) quanto ao número da matrícula do servidor para 1.628 e não 681, conforme constou na referida Portaria.

Portaria nº 571, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários que aposentou por tempo de serviço o servidor Oswaldo Vieira de Andrade, mat. 130. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 572, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Gustavo Henschel, mat. 1.268.

Portaria nº 573, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Francisco Orlando Guida, mat. 753. Dispensa, em consequência, o aludido servidor da Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores.

Portaria nº 574, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Yorio Gonçalves, mat. 1.043. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança, índice 15, de Caixa da Carteira de Penhores.

Portaria nº 575, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço, o servidor Adolfo Andrade Vela, mat. 488.

Portaria nº 576, de 28 de outubro de 1969 — Divulga o ato do Serviço

de Assistência e Seguro Social dos Economiários, que aposentou por tempo de serviço o servidor Bernardo de Azevedo Pinto, matrícula 1.460.

Portaria nº 576, de 28 de outubro de 1969 — Dispensa Rogerio Ferreira Gomes, matrícula 1.604, Escriturário classe O, da Função de Confiança índice 22, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Penhores da Divisão de Inspeção de Penhores da Carteira de Penhores.

RELAÇÃO Nº 50

ATOS DO PRESIDENTE

Em 13 de outubro de 1969

Portaria nº 577, de 30 de outubro de 1969 — Dispensa, a pedido, Walter da Silveira Guedes, matrícula 1.459, Advogado classe P, da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Ações Executivas do Serviço Judicial do Departamento Jurídico.

Portaria nº 579, de 31 de outubro de 1969 — Designa Pedro de Farias Lima, matrícula 2.107, Auxiliar Referência 8, da Função de Confiança índice 5, de Porteiro de Agência do Departamento de Agências, com vigência desde 6 de outubro de 1969.

Portaria nº 580, de 31 de outubro de 1969 — Designa Carlos Magno Paula, mat. 1.286, Escriturário, classe "M", para a Função de Confiança, índice 5, de Grafotécnico do Departamento de Agências.

Portaria nº 581, de 31 de outubro de 1969 — Designa Arnóbio Genuino da Silva, mat. 2.411, Auxiliar Referência 8, para a Função de Confiança índice 5, de Porteiro de Agência do Departamento de Agências.

Portaria nº 582, de 31 de outubro de 1969 — Dispensa Octavio da Costa e Silva, mat. 2.863, Escriturário, classe "C", da função de Substituto Eventual do Chefe da Turma de Registro da Seção de Protocolo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo. Designa Maria dos Prazeres Gonçalves Maia, matrícula 3.446, Escriturário, classe "B", para a Função de Confiança índice 10, de Ajudante de Avaliação da Carteira de Penhores. Afonso Blanco Filho, mat. 3.498, Escriturário, classe "B", para a Função de Confiança, índice 10, de Ajudante de Avaliação da Carteira de Penhores. Octavio da Costa e Silva, mat. 2.863, Escriturário, classe "C", para a Função de Confiança, índice 10, de Ajudante de Avaliação da Carteira de Penhores.

Portaria nº 583, de 31 de outubro de 1969 — Designa Yedda Vieira Dias, mat. 3.014, Escriturário, classe "C", atual Chefe do Setor de Compensação da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade, para a função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção. Daniel Nunes Marti, mat. 1.534, Escriturário, classe "H", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Compensação da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade. Orlando Paschoal Rosa, mat. 2.823, Escriturário, classe "H", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Material da Seção de Tomada de Contas do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade. Solon Duarte Barreto, matrícula 1.262, Escriturário, classe "H", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Liquidações da Seção Analítica de Depósitos do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade. Roberto Carlos Corrêa, mat. 2.873, Escriturário, classe "B", atual Chefe de Turma do Setor de Cadernetas da Seção Analítica de Depósitos do Serviço de Contabilidade de Depósitos e Tomada de Contas do Departamento de Contabilidade.

Portaria nº 584, de 31 de outubro de 1969 — Designa Antonio Lopes Ribeiro Filho, mat. 1.240, Escriturário, classe "M", para a Função de Confiança, índice 15, de Assistente no Departamento Administrativo. Portaria nº 585, de 31 de outubro de 1969 — Divulga a transferência do Escriturário, classe "M", Christiano Guimarães Fonseca, mat. 3.518, do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica para o Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, conforme decisão do Conselho Superior em 8 de setembro de 1969 e Portaria nº 528, de 30 de setembro de 1969, do Presidente daquela congênera.

Portaria nº 586, de 3 de novembro de 1969 — Designa Amir Ferreira, mat. 2.362, Escriturário, classe "G", para a Função de Confiança, índice 12 de Despachante do Serviço de Administração de Imóveis da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

Portaria nº 587, de 3 de novembro de 1969 — Dispensa Antonio José Dantas de Medeiros, mat. 2.342, Escriturário, classe "O", da função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Penhores Sub-Judice da Seção de Registro de Leilões do Serviço de Registro Analítico de Penhores da Carteira de Penhores. Designa Antonio José Dantas de Medeiros, matrícula 2.342, Escriturário, classe "G", para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Primário de Março.

Portaria nº 588, de 3 de novembro de 1969 — Designa Francisco de Paula Terra, mat. 4.181, Auxiliar Referência 2, para a Função de Confiança, índice 4, de Artífice do Serviço de Administração de Imóveis da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

Portaria nº 590, de 4 de novembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários que aposentou por tempo de serviço a servidora Yolanda Souto, mat. 685.

Portaria nº 591, de 4 de novembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários que aposentou por tempo de serviço o servidor Djair José do Amaral, mat. 962.

Portaria nº 592, de 4 de novembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários que aposentou por tempo de serviço o servidor Hugo Mathias Costa, mat. 341.

Portaria nº 593, de 4 de novembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários que aposentou por tempo de serviço o servidor Antonio de Araújo Pinho, mat. 1.048.

Portaria nº 594, de 4 de novembro de 1969 — Exonera, a pedido, a partir desta data, o servidor Francisco Carlos de Lima Figueiredo, matrícula 3.615, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, que exercia nesta Caixa Econômica.

Portaria nº 596, de 5 de novembro de 1969 — Designa Waldir Pires Rosa, mat. 2.112, Escriturário, classe "H", atual Chefe da Seção de Bancos e Operações Diversas do Serviço de Contabilidade de Operações Diversas

e Balanço do Departamento de Contabilidade, para a função de Substituto eventual do Chefe do referido Serviço.

Portaria nº 598, de 6 de novembro de 1969 — Dispensa, a pedido, Abdala Nicolau Azer, mat. 1.373, Escriturário, classe "O", da Função de Con-

fiança, índice 17, de Chefe da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências. Designa Abdala Nicolau Azer, matrícula 1.373, Escriturário, classe "O", para a Função de Confiança, índice 15, de Grafotécnico do Departamento de Valores.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 14.055 — Exonerar a pedido, do Quadro Suplementar desta A.P.R.J., o servidor Olavo Gomes Corrêa, Guardador de Camião, nível 8.A, matrícula nº 9.508.

Nº 14.058 — Conceder aposentadoria com fundamento no Art. 197, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei nº 5.315-87 e Decreto nº 61.705-67, ao Operador de Carga, nível 11.B, Ernesto José Rodrigues, matrícula nº 5.316.

Nº 17.059 — Conceder aposentadoria com fundamento no Art. 101, item I e Art. 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os itens III dos Arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, ao Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13 B, João Pinto da Gama, matrícula nº 2.837.

Nº 17.060 — Conceder aposentadoria com fundamento no Art. 101, item I e Art. 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os itens III dos Arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Lei nº 1.162, de 22.7.50, ao Conferente, nível 18, Milton Reuting Braga, matrícula nº 1.603.

Nº 17.061 — Conceder aposentadoria com fundamento no Art. 101, item I e Art. 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o item III do Art. 176 e Art. 78 § 2º da Lei nº 1.711-52 e Lei nº 1.162.50, ao Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13.B Manoel Aldino da Silva, matrícula nº 4.274.

Nº 17.077 — Demitir do Quadro de Servidor (A.P.R.J.), o Guarda Portuário, Gastão do Nascimento, matrícula nº 9.326, com fundamento no Art. 207, Incisos I, II e IX combinado com o Art. 194, inciso VI, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA Nº 5 DE DEZEMBRO DE 1969

Nº 17.149 — Designar para exercer o cargo de Chefe da CDPP — 5.1 — (Cargo de Confiança de Designação Provisória) Índice IV, o Capitão Tenente (FR) Oscar Santiago Rodrigues.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confer o Regimento Interno e,

Considerando que, em face do disposto no § único do artigo 8º do Decreto Lei nº 512 de 21 de março de 1969, o ingresso neste Departamento

de pessoal técnico, na categoria de Engenheiro, deve ser feito mediante concurso de provas ou provas e títulos, a ser realizado pelo próprio DNER, observada a orientação geral do DAPC,

Considerando também que a orientação, em vigor, daquele órgão normativo do Serviço Público, a respeito de concursos, está consubstanciada na Portaria nº 210 de 31 de maio de 1967 (Diário Oficial de 6 de junho de 1967), que estabelecem as Instruções Gerais reguladoras da realização dos concursos promovidos por aquele Departamento, as quais são complementadas por instruções específicas para cada concurso,

Considerando, ainda, que, na conformidade do artigo 1º do Decreto-Lei nº 197 de 27 de agosto de 1969, o recrutamento e a seleção de pessoal civil, em todas as suas fases, poderão passar a ser executados pelo DNER, respeitadas as demais disposições do mesmo Decreto-Lei, e

Considerando, finalmente, a necessidade de fixar diretrizes básicas para a realização de concursos por este Departamento, com observância das disposições legais vigentes, resolve

Nº 3.974 — Aprovar as Normais Gerais anexas que, com base na supramencionada Portaria nº 210 do DAPC, regularão todos os concursos feitos pelo DNER. — *Eliseu Resende.*

NORMAS GERAIS

Para realização de concursos no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a que se refere a Portaria nº 3.974, de 10-12-1969.

1. Da Divulgação do Concurso

1.1 — Para cada concurso serão divulgadas em edital no Diário Oficial:

- a) a abertura,
- b) a fixação do prazo e
- c) os locais de inscrição

2. Da inscrição nos Concursos.

2.1 — O pedido de inscrição constará da apresentação conjunta de:

- a) formulários ou fichas, devidamente preenchidas, fornecidos ao candidato nos locais de inscrição;
- b) duas cópias de fotografia, 3 x 4 cm, recente, tirada de frente e sem chapéu;
- c) documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; e

d) documento exigido pelas condições do concurso, se houver a exigência.

2.2 — A apresentação do pedido implicará a aceitação destas Normas estabelecidas e das especiais do concurso, bem como das disposições de qualquer outro ato administrativo que as complementem, modifiquem ou interprete.

2.3 — O pedido de inscrição não será aceito se, na apresentação:

- a) faltar qualquer documento, formulário, ficha ou fotografia exigidos no item 2.1 ou
- b) ocorrer, qualquer dâles, irregularidades, rasuras ou emendas.

2.3.1 — Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

2.4 — O candidato somente poderá inscrever-se em um local de inscrição do mesmo concurso.

2.5 — Quando o candidato residir em localidade distante dos Postos de inscrição, o pedido poderá ser feito por via postal, desde que registrado no DCT dentro do prazo das inscrições, ficando, outrossim, a aceitação na dependência do exame da documentação em face dos itens 2.1 e 2.3.

2.6 — O limite de idade, para efeito de inscrição, se houver, será fixado nas Normas Especiais, referente a cada concurso.

2.6.1 — Ao candidato, ocupante de cargo público, será aceita a inscrição em qualquer caso.

2.7 — As inscrições processuais nos Estados serão recebidas pela DRH, ficando, porém, a aprovação na dependência do exame da documentação de acordo com estas Normas, em qualquer fase da realização do concurso.

2.8 — Os trabalhos da inscrição serão encerrados no dia e hora prefixados no edital de abertura e os pedidos, devidamente instruídos, submetidos à aprovação do titular da DRH.

3. Da transferência e Cancelamento das inscrições.

3.1 — Será permitida a transferência de inscrição nos concursos realizados nos Estados, desde que:

a) o candidato interessado solicite ao titular da DRH e

b) a solicitação de entrada na Divisão até dez dias antes da realização da primeira prova.

3.2 — Terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

a) nos concursos em que for exigida a apresentação de diploma, instruírem os seus pedidos com diploma não registrado devidamente ou inadequado ao concurso, mesmo que tenham sido aceitos documentos pelos Postos de Inscrição;

b) fizer, no formulário ou ficha de inscrição, declaração falsa ou inexistente.

3.2.1 — Apurada a falsidade nas declarações do candidato e cancelada a inscrição por esse motivo, não lhe será aceito, pelo prazo de cinco (5) anos, pedido de inscrição em concurso promovido pelo DNER.

3.3 — O candidato, mesmo habilitado, cuja inscrição for cancelada, qualquer que seja o motivo do cancelamento, terá todas as provas anuladas, sem direito a qualquer recurso administrativo.

4. Das provas: sua Realização e Identificação.

4.1 — Os concursos poderão ser de provas ou de provas e títulos.

4.2 — A ordem de realização das provas será determinada pela DRH e realizar-se-ão em dia, hora e local prefixados, com aviso público ou mediante termo de ciência submetido à assinatura dos interessados.

4.2.1 — Sempre que necessário e a juízo da DRH, as provas de cada concurso poderão ser realizadas em dias sucessivos, ou no mesmo dia, ainda que sejam de caráter eliminatório.

4.3 — A organização e os programas das provas serão objeto das Normas Especiais de cada concurso.

4.3.1 — As Normas Especiais deverão fixar mínimos parciais e globais para habilitação dos candidatos.

4.4 — O candidato deverá exibir o seu Cartão de Identificação para ingresso no local de cada prova, sob pena de ser impedido de prestar a prova e ser considerado ausente a mesma.

4.5 — Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

4.5.1 — A ausência do candidato importará na atribuição de grau zero à prova a que tiver faltado e sua eliminação, de plano, do concurso, salvo quando se tratar do item ...

4.5.2. — No caso de ausência à prova de habilitação, será apenas atribuída a nota zero.

4.6 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova, ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

4.7 — Nas provas que exigirem o emprêgo de aparelhos, máquinas, materiais ou equipamento especial, o examinador poderá determinar a eliminação imediata do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para utilizar-se dessas peças sem risco de danificá-las ou provocar acidentes.

4.8 — Logo após o término de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da isenção no julgamento, o seguinte:

a) cada talão de identificação que acompanha o folheto (ou canhoto destacável da prova) receberá um número, repetido, para identificação posterior, no folheto (prova) do qual o talão for destacado, e

b) os talões de identificação (canhotos), numerados e destacados, serão colocados em invólucros lacrados, guardados na DRH até a identificação das provas, quando os invólucros serão abertos.

4.9 — A identificação das provas será feita publicamente, em dia local e hora previamente marcados em edital publicado no Diário Oficial ou mediante termo de ciência, submetido à assinatura dos interessados.

5. Do julgamento das Provas e Examinadores.

5.1 — O critério de correção das provas será fixado pelos examinadores ou pela DRH e serão aproximadas da unidade as frações de notas iguais ou superiores a 0,5 ponto, quando dessa aproximação resultar a habilitação dos candidatos.

5.2 — Ainda que já tenha sido publicado o resultado final ou homologado o concurso, a DRH poderá proceder, ex officio, pela Seção competente ou por examinadores especialmente designados, a revisão das provas ou à desidentificação das mesmas, para efeito de novo julgamento, desde que se verifique:

a) aplicação inadequada de critério ou

b) não terem sido observadas as normas estabelecidas pela DRH.

5.3 — Compete à DRH a elaboração de quesitos, organizações e correção das provas, no que poderá ser auxiliada por pessoas estranhas designadas pelo titular da Divisão, previamente autorizada pela Direção Superior do DNER.

5.4 — Mediante proposta escrita da DRH, o Diretor-Geral do DNER designará Bancas Examinadoras, constituídas por pessoal de reconhecida idoneidade moral e capacidade, podendo ter um de seus membros como presidente.

5.4.1 — Na ausência eventual do presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o examinador que a DRH indicar.

5.4.2 — No caso de impedimento de quaisquer dos membros da Banca Examinadora, durante a realização do concurso, poderão ser designados substitutos.

5.5 — As Bancas Examinadoras orientar-se-ão pelas Normas Especiais baixadas para cada concurso e, no que couber, por estas Normas Gerais e executarão os seus trabalhos com assistência da DRH.

5.6 — A fim de manter a necessária unidade de orientação, a DRH poderá designar um servidor que coordenará os trabalhos das Bancas Examinadoras.

6. Da vista de Provas e Recursos.

6.1 — É permitido ao candidato ter vista das provas que prestou, a qual, entretanto, somente será concedida no dia, hora e local determinados em edital.

6.2 — Divulgado o resultado do qualquer prova, o candidato dêle poderá recorrer, desde que o faça dentro

das normas de urbanidade e em termos, observando o seguinte:

a) o recurso constará de petição dirigida ao titular da DRH;

b) o recurso, formulado pelo candidato que tiver vista de prova, deverá, sob pena de indeferimento *in limine*, ser fundamentado e indicar com precisão, as questões e os pontos a serem objeto de revisão;

c) ao candidato que não tiver tido vista de prova, é facultado requerer revisão geral de sua prova estando isento da obrigação de fundamentar o pedido;

6.2.1 — Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

6.3 — Se aceitar o recurso, o titular da DRH ordenará as diligências que achar necessárias, podendo de acordo com a conveniência, submeter o mesmo à apreciação de outros examinadores.

6.4 — Depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, quem examinar o recurso fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer, só podendo ser proposta a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado que houve erro de fato na aplicação do critério do julgamento.

6.5 — Os prazos para recurso administrativo serão:

a) 90 (noventa) dias, a contar da sua identificação e vista pelos candidatos, para os pedidos de revisão de provas;

b) 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação, para o pedido de reconsideração ao titular da DRH, quando indeferido ou não decidido o pedido de revisão; e

c) 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação, para o recurso à autoridade imediatamente superior — Diretor da DRH, quando indeferido ou não decidido o pedido de reconsideração.

6.6 — Se ficar provado vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente.

7. Da Habilitação e Classificação dos Candidatos.

7.1 — Os resultados finais serão publicados obedecendo-se à ordem decrescente das notas obtidas e apenas os referentes aos candidatos habilitados.

7.2 — Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, em cada caso, os graus ou resultados fixados nas Normas Especiais do concurso.

7.3 — Nos concursos cujas inscrições forem abertas em diferentes pontos do território nacional (Distrito Federal, Estados ou Territórios), a classificação final dos candidatos, para efeito de nomeação, obedecerá ao critério regional, salvo motivo relevante ou conveniência da administração.

7.4 — Os candidatos, classificados no Distrito Federal e nos Estados ou Territórios, poderão, mediante requerimento ao DNER ser indicados à nomeação para cargos lotados em unidades da Federação diferentes daquelas em que se habilitarem, e nas quais depois de nomeados todos os candidatos constantes da respectiva classificação final, restarem vagas que devam ser providas.

7.5 — Nos concursos em cujas Normas Especiais forem previstas várias seções pelas quais os candidatos devam optar no ato da inscrição, a classificação final far-se-á em tantas séries quantas forem as seções previstas, de modo que a nomeação possa obedecer interesses de serviço.

7.6 — Receberá certificado expedido pela DRH o candidato habilitado, desde que apresente documentos comprobatórios de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

7.6.1 — O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela classificação no concurso, sem que lhe caiba direito a qualquer recurso, ou indenização.

8. Da Homologação e Validade dos Concursos.

8.1 — A homologação do concurso poderá ser parcelada, e não dependerá da solução de recursos interpostos, nem de prazo para reclamação do processamento dos trabalhos.

8.2 — Os recursos, sejam gerais ou específicos, serão válidos, por dois anos, a contar da data da publicação da homologação no *Diário Oficial*, excetuados os casos em que as Normas Especiais fixarem expressamente outro prazo.

8.2.1 — Os prazos a que se refere o item 8.2, a juízo exclusivo da DRH poderão ser prorrogados ou revalidados.

9. Disposições finais.

9.1 — O candidato ou os candidatos que, visando a interesses pessoais, lancem mão de falsas alegações e fatos inverídicos como motivo de embargo ao processo seletivo, serão após apuração dos fatos, processados criminalmente e impedidos, definitivamente, de se inscreverem em outros concursos realizados pelo DNER.

9.2 — Será excluído do concurso e não poderá inscrever-se e, qualquer outro concurso, durante o prazo de cinco anos, contados da data da publicação do Edital de Eliminação, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executadores, seus auxiliares ou autoridades presentes; ou

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitido, ou, finalmente,

c) durante a vista de prova, adulterar as respostas da mesma, comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia.

9.3 — Estas Normas Gerais entrarão em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial* para disciplinar a realização de concursos no DNER, seguindo a orientação do DAPC, substanciada em suas Instruções Gerais, a que se refere a Portaria nº 210, de 31 de maio de 1967 (*Diário Oficial* de 6 de junho de 1967) e Decreto-lei nº 797 de 27 de agosto de 1969.

9.4 — Os casos omissos serão submetidos à consideração do titular da DRH.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1969. — Téc. Adm. *Geraldo José de Oliveira*, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o disposto no § único do artigo 8º do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, e tendo em vista a autorização Presidencial para a admissão de 250 Engenheiros, sob o regime da C. L. T. e designação na classe D, na conformidade do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, resolve:

Nº 3.975 — Aprovar as Normas Especiais, anexas, destinadas a disciplinar, complementando as Normas Gerais a que se refere a Portaria nº 3.974 de 10 de dezembro de 1969, a realização do concurso para a contratação de Engenheiros pelo DNER, na classe "D", de acordo com o Decreto nº 64.778 de 1969, acima citado, e sob a égide da C. L. T. — *Eliseu Resende*.

NORMAS ESPECIAIS

Sobre a realização do Concurso nº 3.975 de 10 de dezembro de 1969, para o ingresso no DNER na categoria de Engenheiro, contratado pelo regime da C. L. T., na classe "D", de acordo com o Decreto nº 64.778 de 3 de julho de 1969.

1. Condições Indispensáveis.

1.1 — O candidato deverá ser:

a) brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em dia com suas obrigações eleitorais e com o Serviço Militar;

c) apresentar carteira profissional de Engenheiro Civil, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e

d) contar a idade máxima de 45 anos incompletos à data da abertura da inscrição.

2. Exemplos de Tarefas Típicas, regime jurídico e salário do emprego.

2.1 — Aos contratados por esse concurso poderão ser cometidas, entre outras, as tarefas:

a) orientar e revisar trabalhos de direção, fiscalização e construção de obras públicas, tais como: prédios, rodovias e pontes;

b) realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas abrangendo:

I — Verificação do projeto e

II — Verificação das especificações quanto às normas e padronizações;

c) proceder a levantamentos topográficos (altimétricos e planimétricos);

d) emitir pareceres sobre projetos nacionais, sua ocupação, cadastro, avaliação e tombamentos;

e) fornecer dados estatísticos de suas atividades; e

f) elaborar relatórios periódicos.

2.2 — A contratação será feita como Engenheiro — Classe D — na conformidade com o Decreto nº 64.778 de 3 de julho de 1969, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com o vencimento mensal de NC-15, 1.350,00.

3. Provas do Concurso.

3.1 — As provas do concurso serão de:

a) seleção que é eliminatória, e

b) habilitação.

3.2 — A prova de seleção será escrita especializada e constará da execução de trabalhos sobre o seguinte programa:

3.2.1 — Planejamento Rodoviário.

a) Estudos de viabilidade Técnico-Econômica — Estudos econômicos e de tráfego — Relação Benefício-Custo.

b) Reconhecimento — Definição — Diretriz ideal — Reconhecimento em planta e aérea; levantamentos expedidos — Levantamentos topográficos.

c) Aerofotogrametria, seu emprego no estudo e projetos dos traçados rodoviários.

d) Normas para o Projeto de Estradas de Rodagem — Características técnicas — velocidade Diretriz.

e) Projeto geométrico em planta e perfil — Seção transversal — Cubação.

3.2.2 — Terraplenagem e Equipamento.

a) Elementos topográficos no canteiro das obras necessários para execução da terraplenagem.

Organização e execução de canteiros de obras.

b) Execução da Terraplenagem. Métodos de execução de cortes, aterros e características diversas dos mesmos.

Compactação de maciços: Métodos índices — de compactação, controles — Métodos de estabilização de maciços.

c) Exploração de jazidas de solos e pedregreiras: Finalidade, equipamentos

usados, materiais escolha de Taludes; Fatores determinantes, cuidados especiais.

d) Controle de erosões: Métodos de combate — Drenagem subterrânea e superficial — Proteção à terraplenagem: Revestimentos primários, vegetal e betuminoso.

e) Operações com tratores de lâmina — Utilização — de Tratores escavo-carregadores frontais e equipamentos de Transporte — Utilização de moto-escavo transportadores — Equipamento de compactação: Tipos, condições de aplicação, penalidade — Parâmetros Típicos, indicações dos principais equipamentos.

3.2.3 — Pavimentação

a) Método de projeto de pavimentos flexíveis: Estudos geotécnicos classificação de solos — Índices Físicos — Fundamento dos Ensaios Proctor e Califórnia — Métodos de dimensionamento — Coeficientes Estruturais.

b) Regularização e Reforço do Subleito — Sub-base e Base de Solo Estabilizado granulométricamente — Base de Solo-cimento.

c) Aglutinantes Betuminosos — Cimentos asfálticos — asfaltos diluídos e Emulsionados — Escolha do Ligante Betuminoso.

d) Prémisturados Betuminosos — Principado Características das Misturas Betuminosas — Fundamento do Ensaio Marshal Premisturado a frio e a quente — Melhoradores de Adequidade — Tratamentos Superficiais — Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

e) Acostamento — Drenagem Superficial e Profunda — Proteção das Rodovias — Conservação e Preservação de Capas Betuminosas — Capas Selantes — Lama asfáltica.

3.2.4 — Estrutura

a) Planta Topográfica e perfil de travessia Sondagens. Extensão de Obras, Generalidades.

b) Implantação de fundações, Diferentes tipos — Escola de Fundação adequada.

c) Fundações — Ligeiras indicações para o cálculo de fundações directas, tuculões, estacas de concreto e pernis metálicos.

d) Meio estrutura — Pilares — Pilares parede — Cortina e encontros escoramento. Esforços.

e) Superestrutura — vigas principais e laços — Escola de vãos — Generalidades.

3.3 — A prova escrita de seleção valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

3.4 — A prova de habilitação constará de exame e julgamento de títulos que se enquadrem nos grupos seguintes:

a) trabalhos publicados;

b) cursos de engenharia ou arquitetura;

c) exercício do magistério de nível superior das matérias indicadas no item anterior;

d) aprovação em concurso ou prova de habilitação para as funções de engenheiro, ou outras em cujo programa figure qualquer das matérias citadas no item 3.2.;

e) exercício de cargo ou função cujas atribuições se relacionem diretamente com as atividades de Engenheiro, não se compreendendo o desempenho em caráter interino; e

f) exercício de cargo ou emprego de direção ou função graduada de chefia, diretamente relacionados com as atividades de Engenheiro no S.P.F. ou em entidades privadas.

3.4.1 — O Candidato deverá entregar à DRH até 30 (trinta) dias contados a partir do dia imediato ao da identificação da prova escrita especializada, os seus títulos.

a) com as folhas devidamente numeradas e rubricadas;

b) acompanhados da respectiva relação, datilografada em 3 (três) vias, da qual conste, além do número dado a cada título, a especificação do conteúdo.

3.1. — Das três vias da relação dos títulos, uma será devolvida, como recibo, ao candidato.

4 — Classificação final

4.1 — A classificação final será por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes aqui determinados:

Prova escrita especializada — coeficiente 3 (três), e
Prova de habilitação — coeficiente 1 (um).

b) o candidato habilitado será relacionado por ordem decrescente dos totais obtidos na forma do item a); e

c) em caso de igualdade no total de pontos será considerado, para efeito de desempate, o melhor resultado na prova escrita especializada.

5. — Observações finais

5.1 — As inscrições estão abertas no período de 15 de dezembro do corrente ano a 15 de janeiro do próximo ano, improrrogavelmente, devendo os interessados apresentarem:

1 — Impresso de pedido de inscrição e Cartão de Identidade, devidamente preenchido e com os retratos colados;

2 — Certificado de Reservista ou outro documento que comprove estar quitos com as obrigações militares;

3 — Título de Eleitor ou outro documento que demonstre estar em dia com as obrigações eleitorais;

4 — Registro do C.R.E.A. como Engenheiro Civil;

5 — Atestado de Bons Antecedentes;

6 — Foto Corrida.

5.2 — Poderão ser feitas as inscrições por candidato das diferentes regiões do país nos seguintes locais:

Recife — PE 4º Distrito Rodoviário Federal — Av. Antonio de Góes sem número.

Rio de Janeiro — GB sede — Av. P. Vargas nº 522.

Belo Horizonte — MG 6º Distrito Rodoviário Federal — Av. Afonso Pena, 727 — 15º andar Ed. Clemente Paiva.

São Paulo — SP 8º Distrito Rodoviário Federal — Rodovia P. Dutra, Km 402 — B. Vila Maria.

Puerto Alegre — RS — 10º Distrito Rodoviário Federal — Rua Siqueira Campos, 634.

5.3 — Os demais Distritos Rodoviários poderão receber inscrições de candidatos locais, dentro do prazo acima estabelecido, apenas para encaminhamento, no dia imediato ao do término do prazo de recebimento dos pedidos, ou seja, no dia 16 de janeiro de 1970, ao Posto de Inscrição mais próximo, dentre os citados acima, para que seja concretizada a inscrição.

5.3.1 — Esses Distritos darão um cartão do protocolo provisório para ser posteriormente trocado pelo Cartão de Identidade que será remetido com antecedência de três dias da data da realização das primeiras provas, pelo Posto de Inscrição que aprovar o pedido do candidato.

5.4 — As provas de seleção serão realizadas também nas cinco cidades acima referidas no dia 23 de janeiro próximo vindouro.

5.5 — Embora as inscrições e provas tenham sido distribuídas para realização em cinco regiões do país, com o objetivo de facilitar aos candidatos dentro das possibilidades administrativas, a lista de classificação será única, e o D.N.E.R. procederá a contratação de acordo com a conveniência e necessidade dos serviços,

a seu critério, respeitando evidentemente a ordem de classificação.

5.6 — A inscrição implicará o conhecimento das presentes Normas e das Gerais que regem os concursos no D.N.E.R., além do compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

5.7 — Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da D.N.E.R.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1969. — Tte. Adm. Geral José de Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 6º e item XXXI do artigo 142, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto no § 3º do artigo 3º do Decreto número 59.835, de 21-12-66, alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21-7-67, resolve:

Nº 3.980 — Dispensar a servidora Neuza Maria Silva Sampaio Alves, matrícula 2.082.562, da função de Assistente, com a gratificação mensal de NCr\$ 430,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 22-6-69.

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.982 — Aposentar o servidor Eurides Ambrosio de Paiva, matrícula 2.150.785 amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.983 — Aposentar o servidor Manoel Pereira Sucupira, matrícula 1.020.936, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.984 — Aposentar o servidor Manoel Bernardo de Souza, matrícula nº 2.101.395, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.985 — Aposentar o servidor Alfredo Francisco de Amorim, matrícula nº 1.040.658, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.986 — Aposentar o servidor João Aprigio Neiva, matrícula número 2.101.278, no cargo de Carpinteiro nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52. — *Marcelino Nolding da Motta*, pelo Diretor-Geral. O Diretor-Geral do Departamento

Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.987 — Demitir o servidor Bernardo Scheuer, matrícula nº 2.129.823,

da função de Condutor de Topografia, amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II, § 1º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52. — *Thomas J. L. Laudan*, pelo Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 624 — Tornar sem efeito a Portaria SUNAB nº 610, de 8 de dezembro de 1969, publicada no Diário Ofi-

cial da União, Parte II, nº 237, de 10 de dezembro de 1969.

Nº 625 — Designar o Vice-Almirante I.M.R. RAM. Orlando Francisco Pinhel, para exercer os encargos de Administrador do Setor Executivo de Produtos da Carne, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 285, de 26 de maio de 1966, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia. — *Glauco Carvalho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 888 — Conceder dispensa a Alberto de Souza Oliveira, Professor Assistente EC. 503.20 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, de Chefe do Serviço de Pesquisa, Símbolo 5-F, do Instituto de Puericultura, mantida pelo Decreto acima citado.

Nº 889 — Designar Pedro Ribeiro Collet-Solberg, Professor Assistente EC.503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Pesquisa, Símbolo 5-F, do Instituto de Puericultura, mantida pelo Decreto acima citado.

Nº 894 — Designar Helle Ferreira Pereira, Engenheiro, TC-602.21-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir o Diretor do Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em seus impedimentos eventuais.

Nº 896 — Conceder dispensa a Francisco Fiori Netto, Oficial de Administração, AF-201.12 A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual do Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F, da Escola de Engenharia, mantida pelo Decreto acima citado.

Nº 897 — Conceder dispensa a Francisco Fiori Netto, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, mantida pelo Decreto acima citado.

Nº 898 — Designar Orlando Gomes da Silva, Correntista, AF-203.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, mantida pelo Decreto acima referido, em vaga decorrente da dispensa de Francisco Fiori Netto.

Nº 903 — Designar Lygia Anna de Carvalho e Silva Leão, Oficial de Administração, AF-201.12.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Chefe do Serviço Administrativo, símbolo 5-F, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, mantida pelo decreto acima citado.

Nº 904 — Conceder dispensa a Amaury Diogo Monteiro Gondim, Médico TC-801.22.B da Parte Permanente de Pessoal do Quadro Único da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual do Chefe do Serviço Domiciliar, Símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme Augusto Canedo da Magalhães*.

PARECER

Processo nº 11.017-69

Examinados os documentos constantes do processo de admissão, como Auxiliar de Ensino, de Arno Wehling, verifica-se a correlação de matérias no exercício das funções de Auxiliar de Ensino do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais com a de Professor de Ensino Secundário do Colégio de Aplicação, já que, no primeiro caso, lecionará História Moderna e Contemporânea, enquanto no segundo leciona História, havendo portanto um estreito correlacionamento. Não existe incompatibilidade de horários, que são os seguintes:

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

3as. feiras das 13,00 às 15,00 horas.

5as. feiras das 13,00 às 19,00 horas.

6as. feiras das 15,30 às 19,30 horas.

Colégio de Aplicação

2as, 4as e 6as. feiras das 7,15 às 13,00 horas.

Por esta razão, manifesto-me favoravelmente à acumulação, pois obedece aos preceitos constitucionais e legais.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1969. — *Eremildo Luiz Vianna.* — *Celso Lemos.* — *Creusa Capalbo.*

Faculdade de Economia e Administração

Processo nº 10.752-69 — UFRJ.

Assunto: Acumulação de Cargos.

Interessado: Ernesto Pereira Ventura.

O Prof. Ernesto Pereira Ventura, contratado, no regime da CLT, exerce o emprego de Auxiliar de Ensino de Contabilidade de Custos da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ, no horário noturno, de 2ª a 6ª feira das 19 às 22,40 horas, no diário aos sábados das 7 às 12 horas ministrando aulas às 2ªs e 4ªs feiras, respectivamente, das 21,00 às 22,40 horas e das 22,00 às 22,40 horas, pretendendo acumular com o cargo de Supervisor da Divisão de Contabilidade da mesma Universidade em horário diurno. (Das 9,00 às 17,00 horas).

Trata-se de atividades correlatas, Professor de Contabilidade e Supervisor da Divisão de Contabilidade e em horários compatíveis, a acumulação pretendida pelo Prof. Ernesto Pereira Ventura é lícita.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1969. — *Reynaldo de Souza Gonçalves,* Relator. — *George Sebastião Guerra Leone.* — *Leôsthenes Christino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**Escola de Engenharia**

Pórt Alegre, 12 de março de 1967
REF: Proc. 4188-55 Reitoria —

Proc. 6506-66 E.E.

1. A Comissão designada pela Portaria nº 1.378, de 24 de outubro de 1960, para julgar a correlação de matérias, para fins previstos no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério), em razão dos cargos ocupados pelo professor Adolfo Laranjeira Mariante, tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Magnificência as conclusões a que chegou no estudo do assunto.

2. A Constituição Federal de 18 de dezembro de 1946, em seu artigo 195, permite a acumulação de um cargo de magistério com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matéria e compatibilidade de horário, salvo no caso dos magistrados, para os quais a acumulação independe do primeiro desses requisitos (art. 96, I). O Estatuto do Magistério, em seu artigo 26, repete a norma Constitucional, e o parágrafo primeiro desse artigo determina que o julgamento da correlação será feito por uma Comissão de professores de disciplinas afins, instituída pelo Reitor da Universidade.

Deveu esta Comissão, portanto, comparar as atribuições do cargo exercido pelo prof. Adolfo Laranjeira Mariante no âmbito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no qual era servidor do quadro da Secretaria das Obras Públicas, e depois do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, com a matéria lecionada na Escola de Engenharia desta Universidade, como catedrático da Cadeira de Portos de Mar, Rios e Canais.

Cabe lembrar, aliás, que o prof. Adolfo Laranjeira Mariante está hoje na inatividade, tendo sido aposentado no Estado por Decreto de 14 de março de 1955, e no cargo de professor por

decreto de 12 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 16 desse mês.

3. Conforme se verifica pelo "Histórico" — fornecido pela Secretaria das Obras Públicas (Anexo nº 1), o engº Adolfo Mariante ingressou na mesma em 1922, exerceu várias funções de caráter técnico e técnico-administrativo na Diretoria de Obras do Porto de Barra de Rio Grande e na Diretoria de Viação Fluvial, da qual foi Diretor de 1936 a 1940, e o cargo de Diretor Geral da Secretaria nos anos de 1940 e 1941, e no qual lhe cabia a supervisão técnica e administrativa dos serviços daquela Diretoria. Em dezembro de 1941, foi exonerado, a pedido, do quadro da Secretaria, no qual reverteu um junho de 1945 e, afinal, com a criação do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, pela Lei Estadual nº 1.561, de 1º de outubro de 1951, e a consequente incorporação da Diretoria de Viação Fluvial a esse Departamento foi transferido para o respectivo Quadro no qual se encontrava quando foi aposentado.

4. De acordo com o Regimento Interno da Secretaria das Obras Públicas do Estado, aprovado pelo Decreto nº 6.145, de 21 de janeiro de 1936 (Anexo nº II), era de competência da Diretoria de Viação Fluvial:

a) levantar plantas hidrográficas e topográficas dos cursos d'água navegáveis ou que sejam suscetíveis de melhoramentos;

b) proceder aos estudos necessários para o conhecimento do regime dos referidos cursos d'água;

c) projetar, executar e conservar as obras destinadas a melhorar a navegação dos rios e canais interiores e respectivo balizamento;

d) providenciar sobre o serviço dos portos interiores, subordinados à Diretoria;

e) executar as obras portuárias diretamente ou fiscalizar as que forem realizadas pelo regime de concessões ou empreitadas;

f) preparar a minuta dos editais de concorrência para execução das obras que forem de sua competência;

g) manter em dia o inventário do material, móveis e utensílios da Diretoria, e essas atribuições foram em 1951 transferidas para o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, conforme se vê pelo artigo 2º da Lei nº 1561, (Anexo nº III) segundo o qual ficou sendo da competência desse Departamento:

a) Planejar, executar e fiscalizar todos os serviços, ampliação, conservação, demarcação e balizamento dos portos, canais de acesso e das vias fluviais e lacustres do Estado;

b) administrar os portos a cargo do Estado, e dirigir a sua exploração comercial, e estudar e propor as medidas necessárias ao seu desenvolvimento e melhoramento;

c) exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as Leis, e tendentes ao desenvolvimento do sistema hidroviário.

5. Acumulava o professor Adolfo Laranjeira Mariante os cargos de professor da Escola de Engenharia da então Universidade de Porto Alegre e de engenheiro da Diretoria de Viação Fluvial, quando, com o advento da Carta de 10 de novembro de 1937, que vedava as acumulações, decidiu optar pelo cargo de engenheiro da Secretaria das Obras Públicas, mas, com a promulgação da Constituição de 1946, e na forma do artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, voltou a exercer cargo de magistério: cumulativamente com o de engenheiro da Secretaria das Obras Públicas, sendo aproveitado na Cadeira de Portos de Mar, Rios e Canais, que lecionou até a sua aposentadoria em 1961; e a comparação das atribuições cometidas à Diretoria de Viação Fluvial e do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais com o programa da cadeira de Portos, Rios e Canais (anexo V), mostra uma evidente e íntima correlação de matérias.

6. Levou a Comissão em conta ainda, que no período de agosto de 1945 a janeiro de 1951 o prof. Adolfo Mariante exerceu, em Comissões, o cargo de Engenheiro Chefe da Comissão Especial de Obras de Irrigação, — CEOI — criada pelo Decreto

lei nº 853, de 2 de agosto de 1945, e subordinada à Secretaria das Obras Públicas (anexo nº V), tendo nessa qualidade recebido também a incumbência de estudar e projetar a barragem do Rio Ibirapuitã, em Alegrete. Competia à Comissão Especial de Obras de Irrigação o estudo dos recursos naturais do Estado utilizáveis na irrigação, das bacias imbriferas e de acumulação, do aproveitamento das águas para fins de irrigação, a organização de anteprojetos e de projetos, barragens, canais etc., a execução de obras de irrigação ou a cooperação na sua execução. Esse enunciado mostra que a atividade do Prof. Adolfo Mariante como Chefe da Comissão, e responsável pela orientação e direção dos seus serviços, estava diretamente ligada a diversos ramos da Hidráulica Aplicada, como a hidrologia, hidráulica fluvial, o projeto de barragens e seus acessórios, canais etc., o estudo das quedas, das águas de infiltração, das obras de regularização e melhoramentos dos rios, todos eles fazendo parte do programa da cadeira e abrangendo grande parte do mesmo.

7. A compatibilidade de horário também está demonstrada no Processo;

8. Em conclusão, portanto, considerando todos os argumentos expostos,

"A Comissão considera a acumulação do Prof. Adolfo Laranjeira Mariante, de catedrático da cadeira de Portos de Mar, Rios e Canais, com o de engenheiro da Secretaria das Obras Públicas — tanto em relação ao cargo em que era efetivo, na Diretoria de Viação Fluvial ou no Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, como em relação ao cargo em Comissão de Chefe da Comissão especial de Obras de Irrigação — perfeitamente enquadrada, sem sombra de dúvida, dentro dos requisitos constitucionais e legais".

9. Queira Vossa Magnificência receber os protestos de nosso elevado apreço e consideração — *Luiz Duarte Vianna,* Presidente — *Enrico Trindade Neves,* Relator — *Thêmio Porlinho Vita.*

É lícita a acumulação de cargo Técnico-Científico com o cargo de Professor da disciplina de Hidrologia da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Geraldo Leite Serrano no cargo de Técnico-Científico como engenheiro do Quadro do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, com o cargo de Professor Assistente da disciplina de Hidrologia na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Na Secretaria do Estado para os Negócios das Obras Públicas, onde foi posto a disposição dessa Secretaria, o Professor desempenha as funções de integrante do Grupo Especial de desenvolvimento integrado da Bacia Taquari-Antas, na qualidade de Engenheiro do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.

3. Na Escola de Engenharia, o Professor exerce o cargo de Assistente, lecionando a disciplina de Hidrologia.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscritas no art. 97 da Constituição e art. 26 da Lei nº 4.881-A-65.

5. Segundo jurisprudência firmada pela C.A.C., existe correlação de matérias quando a cadeira lecionada integra o *currículum* de formação profissional necessário para o outro cargo. Enquadra-se, portanto, a presente acumulação, quanto à correlação de matérias, entre as permitidas por lei.

6. Compatibilidade de horários

Horário que o Professor presta na Secretaria de Obras Públicas — Grupo de Trabalho Taquari-Antas, conforme atestado fornecido pelo Sr. Secretário das Obras Públicas:

2ªs feiras	8,00 às 12,00 horas
3ªs, 4ªs, 5ªs feiras	14,00 às 19,00 horas
5ªs feiras	13,00 às 19,00 horas
	10,00 às 12,00 horas
	16,00 às 18,00 horas
Sábados	8,00 às 10,00 horas
Total Semanal	33,00 horas

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME V**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de julho a setembro
Divulgação nº 1.113
PREÇO NCr\$ 10,00

VOLUME VI**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.114

PREÇO NCr\$ 20,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Horário que o Professor Assistente cumpre na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme atestado fornecido pelo Sr. Diretor em exercício, da referida Escola:

2 ^{as} aulas	20,30 às 22,30 horas
3 ^{as} aulas	7,30 às 11,30 horas
4 ^{as} aulas	7,30 às 11,30 horas
6 ^{as} aulas	7,30 às 9,30 horas
	13,30 às 15,30 horas
	18,30 às 20,30 horas
Sábados	10,30 às 12,30 horas
Total	18,00 horas

Em face dos atestados fornecidos, a compatibilidade de horários é satisfeita, cumprindo o servidor os expedientes legais, bem como existe intervalo suficiente para alimentação, descanso e deslocamento de um para outro local de serviço.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Técnico-Científico, de Engenheiro do Departamento de Portos, Rios e Canais, à disposição da Secretaria de Obras Públicas, com o de Professor Assistente da disciplina de Hidrologia da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Esta é o nosso parecer, salvo melhor juízo.
Porto Alegre, 27 de outubro de 1969. — *Aracy Cattani da Rosa*, Presidente.

A Comissão: *Raul Ferreira da Silva Santos*. — *Arthur Barrinuevo*.

RELAÇÃO GP-65, DE 12-12-69

PORTARIAS

I — Presidente:

QPEX nº 1.074, de 10 de dezembro de 1969. Concede exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 18 de março de 1966, a Geraldo Santiago de Abreu, do cargo da classe B, nível 12, série de classes de Agente de Estatística que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de Goiás.

QPEX nº 1.075, de 10 de dezembro de 1969. Dispensa, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de maio de 1969, João Baptista Silveira Mar-

tins — ocupante do cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Es-

tado de São Paulo — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Panorama), símbolo 15.F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 1.076, de 10 de dezembro de 1969. Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de maio de 1969, a João Baptista Silveira Martins, do cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística que ocupa na Parte Permanente do Quadro e Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado de São Paulo.

Ata da II Reunião Extraordinária da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia.

Data: 15.12.69

Início: 19,00 horas

Término: 21,00 horas

Presenças: Conselheiros:

Adriano Magalhães Freire, Vice-

Presidente

Nilson de Calasans Rego, Secretário-Geral

Manoel Ballian, Tesoureiro

Assessores:

Esio de Figueiredo Macedo, Secretário-Executivo

Carlos Mário Menezes Nunes, Consultor Jurídico

Ary Seixas, Assessor Econômico

Jayne Ribeiro da Gama, Contador

Edir Seixas, Assistente da Diretoria

Rotário: Abertura dos trabalhos

Expediente: Leitura das Atas das XVII e XVIII Reuniões Ordinárias da Diretoria.

ORDEM DO DIA

a) Comunicação da enfermidade do Presidente Anselmo de Abrantes Fortuna.

b) Assunção do Vice-Presidente, Adriano Magalhães Freire.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezenove horas, em sala sede, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua Urugulana, número treze, décimo-segundo andar, reuniu-se a Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua segunda reunião extraordinária. Achavam-se presentes os Diretores: — Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente, Nilson de Calasans Rego, Secretário-Geral e Manoel Ballian, Tesoureiro. Presenças, também, os Assessores: Carlos Mário Menezes Nunes, Consultor Jurídico, Ary Seixas, Assessor Econômico, Jayne Ribeiro da Gama, Contador, Edir Seixas, Assistente da Diretoria e Esio de Figueiredo Macedo, Secretário-Executivo. Verificada a ausência do Presidente Anselmo de Abrantes Fortuna, o Vice-Presidente Adriano Magalhães Freire assumiu a direção dos trabalhos. Após a assinatura do Livro de Presenças, o Secretário-Geral comunicou a existência do "quorum" legal. Expediente: o Secretário-Executivo, por solicitação do Secretário-Geral, fez a leitura das atas da décima sétima e da décima oitava reuniões ordinárias da Diretoria que, discutidas, foram aprovadas por unanimidade. Ordem do Dia: O Secretário-Geral fez uso da palavra para ler o atestado firmado,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

em treze de dezembro corrente, pelo médico Oswaldo Moraes Andrade, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara sob o número hum mil trezentos e vinte e um, do seguinte teor: "O Doutor Anselmo de Abrantes Fortuna encontrase em tratamento especializado sob minha orientação profissional." O Vice-Presidente solicitou o parecer verbal do Consultor Jurídico, sobre o fato. O Consultor Jurídico reportou-se ao parecer que emitiu por ocasião da vigésima reunião ordinária da Diretoria, realizada em nove de janeiro do corrente ano, nos seguintes termos: "O problema é resolvido de conformidade com o artigo doze do Regulamento Interno. Não há, sob o ponto de vista jurídico, impedimento e sim falta. O impedimento poderá decorrer da situação em que se encontra o nobre Presidente, pela necessidade continuada de faltar, dados os motivos expostos. No caso em exame, o Regulamento Interno, no dispositivo citado, diz que o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, sendo este o caso que se nos apresenta no momento. O que está caracterizado no momento é a falta. Para que seja modificada esta situação haverá necessidade de um diagnóstico médico determinando a natureza da enfermidade o tempo de que necessitará o

Presidente para se recuperar, quando então a falta poderia, em hipótese, ser transformada em impedimento. A situação jurídica ficará na dependência dos fatos." Assumiu, então, o Vice-Presidente, Adriano Magalhães Freire, o exercício da Presidência do Conselho e da Diretoria. Fizeram uso da palavra o Secretário-Geral e o Tesoureiro, para hipotecar inteira solidariedade ao Conselheiro Adriano Magalhães Freire e lamentar a ausência forçada por seu estado de saúde, do Presidente Anselmo de Abrantes Fortuna. O Conselheiro Adriano Magalhães Freire externou seu propósito de dar continuidade à obra administrativa do Conselheiro Anselmo de Abrantes Fortuna. A seguir o Vice-Presidente, Adriano Magalhães Freire, no exercício da Presidência, determinou que esta ata fosse lavrada, retornando, após, para discussão, e aprovação. Lavrada a ata foi ela aprovada por unanimidade, e em seguida encerrados os trabalhos desta segunda reunião extraordinária da Diretoria sendo esta ata assinada por mim, Nilson de Calasans Rego, Secretário-Geral e também pelo Vice-Presidente Adriano Magalhães Freire no exercício da Presidência e pelo Tesoureiro Manoel Ballian. — Adriano Magalhães Freire — CD Vice-Presidente do C.F.O., no exercício da Presidência.

ramento em impresso apropriado, fornecido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

a) Prova de conclusão do Curso Ginásial de Comércio, do Curso Ginásial ou, ainda, de qualquer dos cursos referidos no Artigo 15 da Portaria número 170, de 27 de abril de 1955, do Diretor do Ensino Comercial. O certificado do curso ginásial deverá ser acompanhado da ficha modelo 18, ambos em duas vias:

b) 2 (dois) retratos 3x4;

c) prova de pagamento da taxa de inscrição.

O exame de admissão, que será realizado nos dias 2 e 5 de fevereiro, versará sobre as seguintes disciplinas: Matemática e Português (nível ginásial).

Uma vez aprovado no exame, o candidato regularmente inscrito, deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

I — Atestado de sanidade física e mental (papel timbrado);

II — Atestado de vacinação anti-variológica, expedido por Centro de Saúde;

III — Atestado de idoneidade moral;

IV — Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia autenticada);

V — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

VI — Título de eleitor (para maiores de 18 anos).

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Serão admitidos à matrícula os cem (100) primeiros candidatos classificados, segundo a média aritmética simples das notas mínimas estabelecidas, prevalecendo esta classificação para a escolha das turmas que serão ministradas pela manhã e à tarde.

O concluinte do Curso Técnico de Estatística, receberá o diploma de Técnico em Estatística, com as prerrogativas asseguradas por lei e terá direito a se candidatar aos estabelecimentos de ensino superior do país, nos termos das normas vigentes que regulam a matéria.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Cavalcante número 106 — 1º andar) de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas.

Rio de Janeiro, Guanabara, 27 de outubro de 1969. — *Ela Gonçalves Rabazina*, Chefe da Seção do Ensino Médio — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário — *Antônio Tântos Abida*, Diretor.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Colégio Comercial

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO TÉCNICO DE ESTATÍSTICA

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente do Colégio Comercial,

anexo à Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente Edital, que de 6 a 27 de janeiro de 1970, estarão abertas as inscrições ao Exame de Admissão para ingresso na Primeira Série do Curso Técnico de Estatística. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, reque-

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16